



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90026/2026

(Numeração compras.gov.br nº 040/2026)



PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Tanguá, **através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo Edital recebeu o nº 90026/2026, para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto** e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais atinentes ao tema, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

DO PREGÃO

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 24/09/2026 às 10:00 h
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.compras.gov.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br>, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.compras.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Na hipótese da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

AQUISIÇÃO DE 01 (uma) Roçadeira Hidráulica para Trator, destinada ao fortalecimento da Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- 1.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;**
- 1.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato**



- 1.1.3. Anexo III – Termo de Referência
- 1.1.4. Anexo IV – Planilha Orçamentária

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

- 2.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura do Município de Tanguá. Gabinete da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Diante disso, a presente contratação se mostra em alinhamento com o planejamento municipal, especialmente materializado pelo Planejamento da Prefeitura do Município de Tanguá.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- II) Fonte de Recursos: 17000000
- III) Programa de Trabalho: 09.001.001.20.608.0025.2084 – Patrulha Rural
- IV) Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
- V) Detalhamento: 44.90.52.23.00 – Veículos de tração mecânica
- VI) Ficha: 799
- VII) Modalidade de empenho: Global

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1. Menor Preço por Item;
- 3.2. Modo de disputa aberto.

4. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

- 4.1. O prazo contratual será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III.
- 4.2. O prazo de entrega, será conforme estabelecido no **item 5.1** e seu subitem do Termo de Referência – Anexo III.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;

5.4. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7. Devido à natureza do objeto, que não possui qualquer complexidade, não será permitida a participação em consórcio;



5.8. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.compras.gov.br>.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As interessadas em participar deste certame deverão cadastrar operador, devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas no site <https://www.compras.gov.br>, incluindo o preço e a marca/modelo (conforme solicita o sistema) até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta;



7.2. Não poderão constar nas propostas cadastradas qualquer menção à empresa proponente, tais como nomes, logos, timbres, nº de inscrições como CNPJ e IE, e ou quaisquer outro que possa de alguma forma sugerir qual a empresa que está apresentando a proposta, sob pena de desclassificação das mesmas;

7.3. As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas especificações contidas nos Anexo I, III e IV deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

7.6. A validade dos preços e condições da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

8. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

8.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública eletrônica, com observância do seguinte procedimento:

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que em qualquer parte do seu texto ou teor, faça menção à Licitante, ou qualquer outro vínculo que possa identificar ou sugerir a empresa licitante que a apresentou;

8.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01;

8.1.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

8.1.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.1.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.1.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.1.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no compras.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;

8.1.16. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais



vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta;

8.1.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.1.18. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

8.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

8.1.21. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme item 9 e seus subitens todos deste instrumento convocatório.

8.1.22. Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

8.1.22.1. O Pregoeiro concederá prazo mínimo de 2 (duas) horas para que o licitante envie, por meio de ferramenta disponível no sistema, a documentação de habilitação exigida neste edital.

8.1.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.1.24. Verificado o atendimento das exigências fixadas, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro habilitado e vencedor do certame;

8.1.25. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.1.26. Todos os atos praticados nas sessões constarão em Ata que estará a disposição para consulta ou retirada por qualquer interessado no site compras.gov.br.



9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação; e

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;

9.4.2. Para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



9.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.5.1. Conforme item 8.4.2 do Termo de Referência – Anexo III;

9.5.2 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.5.2.1- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:

- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- j) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa - Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em até no 20º (vigésimo) dia da data de adimplemento da obrigação e após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo III);

10.2. Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a Contratante devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição;

10.3. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer do prazo indicado no item 10.1, sem a multa e a compensação financeira;

10.4. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante;

10.5. Fica o licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame;

10.6. O documento de cobrança será apresentado a Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00 para que seja atestado;

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços pactuados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital; a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e-mail: licitacao@tangua.rj.gov.br;



12.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacao@tangua.rj.gov.br;

12.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

12.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a Administração.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;



14.2. Pela inexecução total ou parcial, o Município de Tanguá poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

14.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2.6. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital;

14.2.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

14.2.7.1. Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

14.2.7.3. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

14.2.7.4. As demais condições estão previstas no Termo de Referência – Anexo III.

15. RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema de Compras (compras.gov.br), motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões;



15.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer;

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

15.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FORO

16.1. A comarca de Itaboraí /RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou lacunosos não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;

17.2. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Tanguá, 11 de setembro de 2026.

Gilmar de Oliveira Cordeiro

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Mat. 11.470



ANEXO – I - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	UNIDA- DE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Unidade	Roçadeira Hidráulica para Trator nova, mínimo de 02 facas, mínimo de 940 RPM de rotação, mínimo de 1680 mm de largura de corte, com eixo cardam e engate para tomada de força, compatível com trator 85 CV tração 4x4			

TOTAL

Valor Total Por Extenso: _____.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Obs.: Havendo divergência entre as especificações do **catálogo - compras.gov.br** e o descritivo constante no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Edital.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, estabelecido na Rua Vereador Manoel Macedo, 68 - Centro, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu gestor _____ inscrito no CPF nº. _____, Portaria nº. ____/2025, residente e domiciliado na _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no **processo administrativo nº 1149/2026** e da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2026, com base no que dispõe o artigo 28, I, da Lei 14.133/2021, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho nº ____/2026.

1.2 Este objeto deverá ser entregue, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.



1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4 - O prazo de vigência do Contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Artigo nº 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 - O objeto da contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA, _____(parceladamente ou integralmente), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.

2.1.1- A entrega deverá ser iniciada em até ____ (____) dias a partir da Ordem de Fornecimento.

2.2 -A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.

2.3 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.

2.4 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.4.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;

2.4.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;

2.4.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em até 30 (trinta dias) após cada entrega do material.



3.1.1 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada ordem de fornecimento.

3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentando a nota fiscal com os quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária: _____, Ficha: _____, Fonte: _____ do orçamento vigente para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.2 - Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;

6.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

6.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.

7.1.3 - Rejeitar, no todo em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.

7.1.4 - Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

7.1.5 - Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.

7.1.6 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de mora;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.

9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;



- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Pregão Eletrônico N° ____/2026 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



13.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Tanguá, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Representante: _____

Testemunhas: _____

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____



ANEXO – III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Aquisição de Implemento Agrícola

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto no art. 6º, inciso XXIII, constituindo o documento destinado a estabelecer as condições, especificações técnicas, requisitos e demais elementos necessários à futura contratação, servindo como instrumento orientador para a realização do Pregão Eletrônico e para a adequada execução do objeto, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público.

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021):

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições, especificações técnicas e demais requisitos para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **01 (uma) Roçadeira Hidráulica para Trator**, destinada ao fortalecimento da Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante a recomposição de seu parque de implementos agrícolas, visando ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos produtores rurais do Município de Tanguá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Roçadeira Hidráulica para Trator nova, mínimo de 02 facas, mínimo de 940 RPM de rotação, mínimo de 1680 mm de largura de corte, com eixo cardam e engate para tomada de força, compatível com trator 85 CV tração 4x4.	Unidade	1

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O quantitativo estimado, bem como a metodologia utilizada para sua definição, encontram-se devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar, integrante da fase preparatória da presente contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser encerrado antecipadamente em razão do cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. As regras relativas à execução contratual, fiscalização, recebimento do objeto, garantia, penalidades, pagamento e demais condições aplicáveis encontram-se disciplinadas neste Termo de Referência e no instrumento contratual dele decorrente.

2. DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante a aquisição de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica para Trator, destinada à recomposição do parque de implementos agrícolas utilizado na prestação de serviços de apoio aos produtores rurais do Município, especialmente aos agricultores familiares.

2.2. A Patrulha Agrícola Mecanizada desempenha papel essencial na execução de serviços voltados ao desenvolvimento rural, realizando atividades de preparo e conservação do solo, roçada de pastagens e lavouras, recuperação de estradas vicinais e acessos internos às propriedades rurais, limpeza de açudes, transporte de insumos e demais ações de apoio à produção agropecuária municipal.

2.3. A aquisição do implemento agrícola permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria, assegurando melhores condições para atendimento das demandas apresentadas pelos produtores rurais, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados no meio rural.

2.4. A contratação contribuirá para ampliar o acesso dos pequenos e médios produtores rurais às práticas de mecanização agrícola, conservação do solo e utilização racional dos recursos naturais, promovendo incremento da produtividade, fortalecimento da agricultura familiar, agregação de valor à produção e melhoria das condições de trabalho e geração de renda no campo.



2.5. O equipamento atenderá produtores rurais localizados nas comunidades de Posse dos Coutinhos, Tomascar, Riachão, Lagoa Verde, Mutuapira, Ipitangas, Cancela Preta, Flor do Ipê, Muriqui e Duques, beneficiando aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) produtores rurais, com atendimento prioritário aos agricultores familiares participantes ou fornecedores dos Programas de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.6. Entre os principais serviços a serem executados com a utilização da Roçadeira Hidráulica para Trator destacam-se a roçada de pastagens e lavouras, o manejo e conservação das áreas produtivas, o apoio à preparação do solo para o plantio, o incentivo à diversificação das culturas agrícolas, a melhoria das condições de produção, bem como o fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município.

2.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por contribuir para o fortalecimento da Patrulha Agrícola Mecanizada, ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e promover melhores condições para o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária no Município de Tanguá.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste no fornecimento de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica para Trator, destinada ao fortalecimento da Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante a recomposição de seu parque de implementos agrícolas, visando ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos produtores rurais do Município de Tanguá.

3.2. A aquisição do equipamento permitirá ampliar a oferta e a eficiência dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada, proporcionando melhores condições para execução das atividades de roçada de pastagens e lavouras, conservação do solo, apoio à produção agrícola e fortalecimento da agricultura familiar.

3.3. A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante o período de garantia.

3.4. Com a implementação da solução proposta, espera-se assegurar maior disponibilidade operacional da Patrulha Agrícola Mecanizada, ampliando a capacidade de atendimento aos



produtores rurais, reduzindo limitações operacionais e contribuindo para a continuidade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável do Município.

3.5. Considerando que a necessidade administrativa, o quantitativo do objeto e os recursos orçamentários encontram-se previamente definidos, a aquisição da Roçadeira Hidráulica para Trator mostra-se a solução mais adequada para atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

3.6. Para viabilizar a implementação da solução escolhida, será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

3.7. A descrição detalhada da solução, bem como as justificativas técnicas que fundamentaram sua escolha, encontram-se devidamente registradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase preparatória da presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

4.1.1. A Roçadeira Hidráulica para Trator objeto da presente contratação deverá ser nova, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregue em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. O equipamento deverá apresentar qualidade compatível com sua finalidade de utilização institucional, observando padrões mínimos de resistência, durabilidade, segurança, desempenho e eficiência operacional, aptos ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4.1.3. A Roçadeira Hidráulica deverá ser compatível com trator agrícola de 85 CV, tração 4x4, sendo fornecida completa, acompanhada de todos os componentes, acessórios e dispositivos indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, inclusive eixo cardã, quando integrante do equipamento.

4.1.4. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando assistência técnica durante todo o período de garantia, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Execução da Contratação



4.2.1. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado dos respectivos manuais de operação, manutenção, certificado de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

4.2.2. O objeto será recebido conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, somente sendo considerado aceito após verificação da conformidade das especificações técnicas, funcionamento e integridade do equipamento.

4.2.3. O equipamento que apresentar defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas será recusado pela fiscalização, cabendo à contratada promover sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto.

4.3.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou ambientalmente adequadas;
- b) redução da geração de resíduos durante o transporte e entrega do equipamento;
- c) maior durabilidade e vida útil do equipamento;
- d) destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante a manutenção do equipamento.

4.4. Condições Específicas da Contratação

4.4.1. Não será admitido o fornecimento de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que não atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza da contratação e a necessidade de responsabilização integral da futura contratada pelo fornecimento do equipamento.

4.4.3. A contratada deverá assegurar o fornecimento integral do objeto contratado, observando todas as especificações técnicas, condições de entrega, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, de modo a não comprometer a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

5.1. Condições de Entrega



5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante contrato administrativo celebrado entre o Município de Tanguá e a empresa vencedora do certame, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

5.1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral da Roçadeira Hidráulica para Trator, incluindo todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

5.1.3. O equipamento deverá ser entregue em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho emitida pela Administração.

5.1.4. A Roçadeira Hidráulica deverá ser entregue nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionada para transporte e acompanhada de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, bem como dos respectivos manuais de operação, certificado de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.1.5. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de equipamento usado, reconcondicionado, remanufaturado ou que apresente defeitos, avarias ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

5.2. Local de Entrega

5.2.1. O equipamento deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá, localizado na Rua Silva Souza dos Santos, Lote 12, Quadra 02, Chácara do Pinhão, Tanguá/RJ, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal.

5.2.2. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega do equipamento serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.3. Excepcionalmente, a Administração poderá indicar outro local para entrega dentro do território do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

5.3. Recebimento do Objeto

5.3.1. O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para fins de conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do equipamento entregue.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.



5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela perfeita execução do objeto.

5.3.4. O equipamento que apresentar defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas será recusado, devendo ser substituído pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

5.3.5. O simples recebimento do equipamento no local indicado não implica sua aceitação definitiva, que somente ocorrerá após a conclusão das verificações realizadas pela fiscalização contratual.

5.4. Garantia e Assistência Técnica

5.4.1. A Roçadeira Hidráulica deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e demais inconformidades decorrentes da fabricação do equipamento.

5.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer custo para a Administração.

5.4.3. O equipamento que apresentar vício ou defeito durante o período de garantia deverá ser reparado ou substituído por outro novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas.

5.4.4. A reparação ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, admitindo-se uma única prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização do contrato.

5.4.5. Aplicam-se à garantia do objeto, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias contratuais e daquelas oferecidas pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Eventuais alterações nos prazos de execução ou de vigência contratual deverão ser formalmente justificadas e processadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato administrativo próprio.



6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico que possibilite a comprovação do recebimento.

6.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias à regular execução do contrato.

6.6. Da Gestão e Fiscalização Contratual

6.6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a interlocução entre as partes, adotar providências relacionadas a alterações contratuais eventualmente necessárias e assegurar o cumprimento das condições pactuadas.

6.6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das condições de entrega, dos prazos, da garantia e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.6.4. Constituem atribuições do fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega da Roçadeira Hidráulica para Trator;
- b) verificar a conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) conferir a documentação que acompanha o equipamento, inclusive certificados de garantia, manuais e demais documentos fornecidos pelo fabricante;
- d) registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- e) solicitar a correção de irregularidades identificadas, bem como acompanhar seu atendimento;
- f) comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas administrativas cabíveis;
- g) emitir o atesto de recebimento definitivo do objeto para fins de liquidação e pagamento.

6.6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, promoverá a instrução de eventuais alterações contratuais, quando cabíveis, e encaminhará a documentação pertinente aos



setores competentes para fins de liquidação, pagamento e demais providências administrativas.

6.6.6. A atuação da gestão e da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O equipamento será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do objeto.

7.1.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou do contrato, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas contratadas, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ressalvada a necessidade de diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do equipamento fornecido.

7.1.6. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou conformidade do equipamento, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Liquidação da Despesa

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à conferência da documentação apresentada e verificará a regular execução do objeto para fins de liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém, no mínimo:

a) identificação da contratada;



- b) número do contrato e/ou da Nota de Empenho;
- c) descrição do equipamento fornecido;
- d) quantitativo entregue;
- e) valor unitário e valor total;
- f) data de emissão;
- g) demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento de cobrança equivalente ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à contratada para saneamento das pendências, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até sua regularização.

7.2.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5. Constatada irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e por servidor formalmente designado pela Administração, observado o disposto neste Termo de Referência.



7.3.2. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia, contado da data da liquidação da despesa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 094/2020.

7.3.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.3.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto, aplicação de penalidades administrativas ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa.

7.3.5. Eventuais erros ou inconsistências na documentação fiscal suspenderão o prazo para pagamento até a completa regularização da situação pela contratada.

7.3.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

7.3.7. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.3.8. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO **(Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)**

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Considerando que a presente contratação possui quantitativo previamente definido e será executada de forma integral, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.1.3. Será adotado o modo de disputa aberto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e a compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado.

8.2.2. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a exequibilidade das propostas, sempre que entender necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Forma de Fornecimento



8.3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em remessa única, mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Edital.

8.4.2. Sem prejuízo das demais exigências previstas no Edital, a licitante deverá apresentar:
I – no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de objeto compatível, em características e complexidade, com o objeto da presente contratação.

8.4.3. As exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência serão detalhadas no Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

9.1. Para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência, foi realizada pesquisa preliminar de preços destinada exclusivamente à estimativa inicial da contratação, tendo sido apurado o valor estimado de R\$ 20.222,40 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

9.2. O valor mencionado possui caráter meramente estimativo e referencial, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar os estudos de viabilidade técnica e econômica da contratação, não se confundindo com o valor de referência definitivo do procedimento licitatório.

9.3. Em observância aos princípios do planejamento, da segregação de funções e da eficiência administrativa, caberá ao Departamento de Compras a realização da pesquisa de preços definitiva e a apuração do valor de referência da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os normativos municipais aplicáveis e as condições de mercado vigentes à época da realização do procedimento licitatório.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

10.1. Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada.

I) Gestão/Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

II) Fonte de Recursos: 17000000



III) Programa de Trabalho: 09.001.001.20.608.0025.2084 – Patrulha Rural

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

V) Detalhamento: 44.90.52.23.00 – Veículos de tração mecânica

VI) Ficha: 799

VII) Modalidade de empenho: Global

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

11.4. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade, funcionamento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das condições de recebimento, liquidação da despesa e demais exigências legais.

11.7. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

11.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratado em estrita observância às condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

12.2. Fornecer a Roçadeira Hidráulica para Trator nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

12.3. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



12.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto.

12.6. Substituir, às suas expensas, o equipamento recusado pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

12.8. Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

12.9. Prestar, durante o período de garantia, a assistência técnica prevista neste Termo de Referência, promovendo, quando necessário, o reparo ou a substituição do equipamento sem qualquer ônus para a Administração.

12.10. Fornecer toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, inclusive Nota Fiscal, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

13.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

13.3. Não será aplicada a penalidade prevista no item anterior quando o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que a contratada comunique formalmente a ocorrência à Administração e apresente justificativa acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

13.4. Sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



13.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.6. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem impede a rescisão contratual quando cabível.

13.7. O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado dos créditos devidos à contratada ou cobrado pelos meios legalmente admitidos.

13.8. As penalidades previstas neste item não excluem outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas demais cláusulas deste Termo de Referência.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As licitantes interessadas deverão observar integralmente as condições, especificações técnicas, exigências e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

14.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra os autos do processo administrativo, observando as necessidades da Administração Pública, o planejamento da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

14.4. O presente Termo de Referência constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante dos autos, formando, em conjunto, o conjunto técnico que fundamenta a presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Processo nº. 1149/2026

Rubrica: _____ Fls. _____

ANEXO – IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNIDA- DE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNI- TÁRIO	TOTAL
01	01	Unidade	Roçadeira Hidráulica para Trator nova, mínimo de 02 facas, mínimo de 940 RPM de rotação, mínimo de 1680 mm de largura de corte, com eixo cardam e engate para tomada de força, compatível com trator 85 CV tração 4x4.		R\$ 20.222,40	R\$ 20.222,40

TOTAL

Valor Total Por Extenso: vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos.